

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital nº 687

Páginas 13

Guaratuba, 8 de maio de 2.020

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**

**RECURSOS HUMANOS****2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº  
001/2020****“AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL”**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 12.055/2020, tendo em vista o Decreto nº 23.342/2020 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no dia 11 de maio de 2020 às 9:00 horas, no CREAS, à Av. Curitiba, nº 890, centro, Guaratuba-PR, A FIM DE REALIZAREM A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2020, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por Psicólogas do Município de Guaratuba, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato, por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos nas áreas: cognitiva, de aptidão e de personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo.

1.1 Deverá ser realizada em conformidade com os processos técnico científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e efetivos da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

1.2 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.3 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.4 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.5 Serão avaliados os aspectos:

1.5.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.5.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.5.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.5.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.6 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.7 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura e INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível

para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.8 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.9 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, no dia 22 de abril de 2020, cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO, assim como do candidato que não comparecer para realizar o exame no dia e horário supramencionado.

Guaratuba, 6 de maio de 2020

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Lourdes Monteiro

Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

**ANEXO ÚNICO****2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL****AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020**

| Ordem de Classificação | Nº da Inscrição | Nome do candidato                  |
|------------------------|-----------------|------------------------------------|
| 07                     | 92              | Andréia Roseli Raach Kotz          |
| 08                     | 39              | Solange Ponciano Bernardo Bandeira |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA****ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Janaina Honorato

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Enfermagem

Valor Mensal: R\$2.176,88 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 8 de abril de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Patricia do Rosario Martins Prado

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Enfermagem

Valor Mensal: R\$2.176,88 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 8 de abril de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito

**DECRETOS****DECRETO Nº 23.398**

Data 06/05/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$105.100,00 (cento e cinco mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA jurídica 58.600,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

168 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

181 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 6.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

219 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

872 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.000,00

874 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9.000,00

Total Suplementação: 105.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

41 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

55 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 600,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

177 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

235 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

07.006.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE ACÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

688 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 8.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

871 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

12.001.15.452.0015.2.078. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

888 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 11.000,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR

1053 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00

90 RESERVA DE CONTINGENCIA

90.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

90.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTIGENCIA

1064 - 9.9.99.99.00.00 00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.000,00

Total Redução: 105.100,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei





de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 06/05/2020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 06 de maio de 2020.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

**DECRETO Nº 23.399**

Data: 7 de maio de 2.020

Súmula: Revoga, integralmente, os Decretos Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, os Decretos Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias:

21.168/17 – Elisa Gaspar de Souza

21.793/18 – Delfina Nascimento

21.795/18 – Mayara Tereza Souza Braz

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.400**

Data: 7 de maio de 2.020

Súmula: Concede promoção à servidora BÁRBARA MARTINS BRANCO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 42250/19, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora BÁRBARA MARTINS BRANCO, para o Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 6, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5852, pelo término do curso de Mestre em Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.020, revogando-se disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.401**

Data: 7 de maio de 2.020

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 37791/19, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, à servidora CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO, ocupante do cargo Procuradora, matrícula funcional nº 59371, o tempo de 8 (oito) anos, 8 (oito) meses e 7 (sete) dias, referente ao período trabalhado para o

município: 01/02/89 à 11/02/93, 01/01/2001 a 01/03/2001, 01/04/2002 a 31/12/2002, 01/01/2003 a 12/06/2003 e 01/01/2005 a 17/08/2008.

Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para futura aposentadoria, eventual disponibilidade e adicional por tempo de serviço, não podendo ser utilizado para fins de licença especial por não serem vínculos ininterruptos entre si, igualmente nem em relação ao vínculo atual.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.402**

Data: 7 de maio de 2.020

Súmula: Concede abono de permanência à servidora OLGA MARGARIDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Constituição Federal, artigo 40, § 19, Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal 10887/2004, artigo 7º e, Lei Municipal nº 1383/09, artigos 27, 58 e 59, I, e o contido no protocolado sob nº 4894/20, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora OLGA MARGARIDA, ocupante do cargo professora docente, matrícula funcional nº 22215, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de março de 2.020, dia em que se manifestou expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.403**

Data: 7 de maio de 2.020

Súmula: Concede abono de permanência à servidora MARILENE MOTTA BARBOSA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Constituição Federal, artigo 40, § 19, Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal 10887/2004, artigo 7º e, Lei Municipal nº 1383/09, artigos 27, 58 e 59, I, e o contido no protocolado sob nº 1434/20, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora MARILENE MOTTA BARBOSA, ocupante do cargo professora docente, matrícula funcional nº 21782, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de janeiro de 2.020, dia em que se manifestou



expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 12.180

Data: 6 de maio de 2.020.

Súmula: Revoga, integralmente, as Portarias Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados, integralmente, as Portarias Municipais abaixo discriminadas que designaram servidoras a ministrarem aulas extraordinárias:

12.001/20 – Siderlei Luzia Gisler dos Santos

12.004/20 – Haidely Strey Dias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.181

Data: 7 de maio de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANA MARIA MACHADO TESLESKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6628/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANA MARIA MACHADO TESLESKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22316, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de abril de 2.020 com término no dia 30 de abril de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 17 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.182

Data: 7 de maio de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ELISETE DE FRANÇA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6617/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ELISETE DE FRANÇA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 62871, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de abril de 2.020 com término no dia 24 de abril de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.183

Data: 7 de maio de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ERIKA KAROLINNE DE ASSIS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7011/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ERIKA KAROLINNE DE ASSIS, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula funcional nº 57101, licença para tratamento de saúde a partir de 4 de maio de 2.020 com término no dia 8 de maio de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 4 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.184

Data: 7 de maio de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora GRACIELLE MAYSIA RAUH.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6598/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora GRACIELLE MAYSIA RAUH, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 23771, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de abril de 2.020 com término no dia 28 de abril de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 15 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 12.185

Data: 7 de maio de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LUCIMARA ALVES PEREIRA THEISEN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6680/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora LUCIMARA ALVES PEREIRA THEISEN, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21781, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de abril de 2.020 com término no dia 14 de junho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 12.186**

Data: 7 de maio de 2.020.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MILZA REGINA PENTEADO.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6601/20, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida à servidora MILZA REGINA PENTEADO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 59211, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de abril de 2.020 com término no dia 19 de abril de 2.020.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 12.187**

Data: 7 de maio de 2.020.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MONICA MENDES PITELLA.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6640/20, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida à servidora MONICA MENDES PITELLA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 15881, licença para tratamento de saúde a partir de 7 de abril de 2.020 com término no dia 21 de abril de 2.020.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 7 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 12.188**

Data: 7 de maio de 2.020.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ROSENILDA APARECIDA ARAUJO SILVEIRA.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6644/20, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida à servidora ROSENILDA APARECIDA ARAUJO SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22136, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de abril de 2.020 com término no dia 26 de abril de 2.020.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 12.189**

Data: 7 de maio de 2.020.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor ROMERITO CASSIO MENTDES OTTONI.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6240/20, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida ao servidor ROMERITO CASSIO MENTDES OTTONI, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula funcional nº 54271, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de abril de 2.020 com término no dia 17 de junho de 2.020.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 19 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 12.190**

Data: 7 de maio de 2.020.  
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA ANGELITA JOFFE.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 6311/20, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedido à servidora MARIA ANGELITA JOFFE., ocupante do cargo de Cuidador Social, matrícula funcional nº 55991, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 7 de abril de 2.020 com término no dia 20 de abril de 2.020, conforme parecer social.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 7 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 12.191**

Data: 7 de maio de 2.020.  
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SONIA MARY GROSSMANN.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 6643/20, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedido à servidora SONIA MARY GROSSMANN, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 49231, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 16 de abril de 2.020 com término no dia 29 de abril de 2.020, conforme parecer social.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.  
ROBERTO JUSTUS Prefeito





**PORTARIA Nº 12.192**

Data: 7 de maio de 2.020.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora MICHELE CARVALHO DE LIMA ALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 6989/20, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MICHELE CARVALHO DE LIMA ALVES, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 56121, Licença Maternidade a partir de 23 de abril de 2.020 com término em 20 de outubro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de abril de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## GUARAPREV

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**2) TIPO: MENOR PREÇO**

**3) EDITAL: 001/2020 - GUARAPREV**

**4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS DO RECURSO DO RPPS.**

**5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Email: [guaraprev@guaratuba.pr.gov.br](mailto:guaraprev@guaratuba.pr.gov.br)

**6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02:** deverão ser protocolizados junto ao Protocolo do Guaraprev, sito à Rua Dr. José Bonifácio, 367, bairro Centro, em Guaratuba – Paraná até as 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

**OBS:** Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo do Guaraprev, após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura com duração média de 05 (cinco) minutos.

**7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 25 de maio de 2020 a partir das 10:00hrs (dez horas).

**8) REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**9) RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e anexos estarão disponíveis no site do GUARAPREV

<<http://www.guaraprevguaratuba.com.br/>>.

Guaratuba, 08 de maio de 2020.

Marco Antonio Rolim

Presidente da Comissão Permanente

De Licitação Pública do Guaraprev



Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GUARATUBA  
C.N.P.J.: 80.294.358/0001-03  
Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0001

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição   | 2019        | 2018        |
|---|-------------|-------------|
| ATIVO   | 31/12/2019  | 31/12/2018  |
| CIRCULANTE  | 631.621,46D | 288.745,36D |
| DISPONIVEL  | 510.745,45D | 222.789,57D |
| CAIXA   | 509.459,42D | 151.621,37D |
| CAIXA GERAL                                       | 1.731,08D   | 1.815,27D   |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                            | 413,75D     | 765,72D     |
| BANCO DO BRASIL - CONTA 10028-5                   | 405,83D     | 757,80D     |
| BANCO DO BRASIL - CONTA 10964-9                   | 7,92D       | 7,92D       |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA          | 507.314,59D | 149.040,38D |
| APLICACAO BANCO DO BRASIL - POUPEX 22854-0        | 388.397,96D | 140.807,91D |
| APLICACAO BANCO DO BRASIL 12297-1                 | 28.044,43D  | 8.232,47D   |
| APLICACAO BANCO DO BRASIL 12905-4                 | 33.691,15D  | 0,00        |
| APLICACAO BANCO DO BRASIL - POUPANCA OURO 22854-0 | 57.181,05D  | 0,00        |
| OUTROS CRÉDITOS                                   | 1.286,03D   | 71.168,20D  |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS                         | 0,00        | 71.168,20D  |
| FERIAS  | 0,00        | 68.757,88D  |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS A FUNCIONARIOS             | 0,00        | 2.410,32D   |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                              | 1.286,03D   | 0,00        |
| IRRF A COMPENSAR                                  | 1.286,03D   | 0,00        |
| NÃO CIRCULANTE                                    | 120.876,01D | 65.955,79D  |
| IMOBILIZADO                                       | 118.173,73D | 62.207,47D  |
| IMÓVEIS   | 81.902,50D  | 53.902,50D  |
| PREDIOS E CONSTRUÇÕES                             | 66.902,50D  | 38.902,50D  |
| PARQUE INFANTIL                                   | 15.000,00D  | 15.000,00D  |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                               | 16.199,01D  | 8.456,01D   |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                               | 16.199,01D  | 8.456,01D   |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS              | 46.911,55D  | 19.906,85D  |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                           | 40.072,55D  | 19.906,85D  |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA                       | 6.839,00D   | 0,00        |
| (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL          | 26.839,33C  | 20.057,89C  |
| (-) DEPRECIACÕES DE PREDIOS E CONSTRUÇÕES         | 11.492,20C  | 9.336,10C   |
| (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS           | 4.011,78C   | 2.774,96C   |
| (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER          | 11.113,85C  | 7.946,83C   |
| (-) DEPRECIACÕES DE EQUIP. DE INFORMÁTICA         | 221,50C     | 0,00        |
| INTANGÍVEIS                                       | 2.702,28D   | 3.748,32D   |
| GASTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SISTEMA          | 5.230,21D   | 5.230,21D   |
| SOFTWARE  | 5.230,21D   | 5.230,21D   |
| (-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS                       | 2.527,93C   | 1.481,89C   |
| (-) AMORTIZAÇÕES DE GASTOS NOVOS SISTEMA          | 2.527,93C   | 1.481,89C   |

Edias (H)

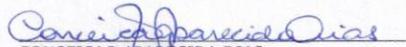


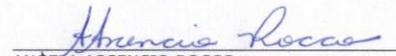
Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GUARATUBA  
C.N.P.J.: 80.294.358/0001-03  
Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição   | 2019        | 2018        |
|---|-------------|-------------|
| PASSIVO   | 31/12/2019  | 31/12/2018  |
| CIRCULANTE  | 631.621,46C | 288.745,36C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                            | 241.623,34C | 89.435,41C  |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER               | 6.137,57C   | 1.396,07C   |
| IRRF A RECOLHER                                   | 6.137,57C   | 1.396,07C   |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS           | 221.131,66C | 87.566,65C  |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                          | 132.815,37C | 4.236,53C   |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                      | 75.679,13C  | 3.312,00C   |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER                  | 924,53C     | 924,53C     |
| FERIAS A PAGAR                                    | 56.211,71C  | 0,00        |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                        | 88.316,29C  | 83.330,12C  |
| INSS A RECOLHER                                   | 46.672,68C  | 39.356,06C  |
| FGTS A RECOLHER                                   | 41.643,61C  | 43.974,06C  |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                                 | 14.354,11C  | 472,69C     |
| CONTAS A PAGAR                                    | 14.354,11C  | 472,69C     |
| PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR                        | 354,11C     | 472,69C     |
| HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A PAGAR                   | 14.000,00C  | 0,00        |
| NÃO CIRCULANTE                                    | 516.440,20C | 625.804,62C |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                      | 516.440,20C | 625.804,62C |
| EMPRÉSTIMOS                                       | 516.440,20C | 625.804,62C |
| APAE - CURITIBA                                   | 23.731,00C  | 23.731,00C  |
| EMPRESTIMO DE TERCEIROS                           | 11.700,00C  | 3.000,00C   |
| FEDERAÇÃO - APAE'S                                | 64.924,27C  | 75.226,41C  |
| APAE - CASCAVEL                                   | 13.000,00C  | 13.000,00C  |
| PARCELAMENTO DE DEBITOS (NATUREZA NÃO TRIBUTARIA) | 403.084,93C | 510.847,21C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                | 126.442,08D | 426.494,67D |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                    | 126.442,08D | 426.494,67D |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                    | 126.442,08D | 426.494,67D |
| SUPERAVIT   | 0,00        | 7.749,67C   |
| (-) DEFICIT                                       | 126.442,08D | 434.244,34D |

  
CONCEICAO APARECIDA DIAS  
PRESIDENTE  
CPF: 029.705.888-62

  
ÂNGELA ASCENCIO ROCCO  
CONTADORA - CRC-PR 042302/O-0  
CPF: 749.404.659-34



Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GUARATUBA  
C.N.P.J.: 80.294.358/0001-03

Folha: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

| Descrição   | Saldo        | Total               |
|---|--------------|---------------------|
| <b>Receita Operacional</b>                        |              |                     |
| SUBVENÇÕES - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARATUBA | 414.000,00   |                     |
| MENSALIDADES                                      | 200,00       |                     |
| FESTA DO DIVINO                                   | 1.230,25     |                     |
| SUBVENÇÕES - FENAPAES                             | 21.244,76    |                     |
| RIFAS   | 3.755,00     |                     |
| SUBVENÇÕES - FEAPAES PR                           | 10.302,14    |                     |
| BAZAR - CLUBE DE MÃES                             | 16.081,00    |                     |
| DOAÇÕES   | 42.455,10    |                     |
| BINGO   | 1.400,00     |                     |
| NOTA PARANÁ                                       | 14.953,53    |                     |
| TJPR FUNJUS                                       | 28.000,00    |                     |
| SUBVENÇÕES - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO     | 993.163,48   |                     |
| SUBVENÇÕES - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE               | 232.802,25   | 1.779.587,51        |
| <b>Receita Líquida</b>                            |              | <b>1.779.587,51</b> |
| <b>Lucro Bruto</b>                                |              | <b>1.779.587,51</b> |
| <b>Despesas Financeiras</b>                       |              |                     |
| MULTAS DE MORA                                    | (1.403,11)   |                     |
| JUROS DE MORA                                     | (16.068,97)  |                     |
| DESPESAS BANCARIAS                                | (1.286,66)   | (18.758,74)         |
| <b>Receitas Financeiras</b>                       |              |                     |
| RENDIMENTO DE APLICAÇÕES                          | 12.992,61    | 12.992,61           |
| <b>Outras Despesas Operacionais</b>               |              |                     |
| COMBUSTÍVEL                                       | (8.133,49)   |                     |
| ENERGIA ELÉTRICA                                  | (11.277,57)  |                     |
| COPA, COZINHA E REFEITORIO                        | (307,19)     |                     |
| MATERIAIS DE LIMPEZA                              | (4.853,32)   |                     |
| INTERNET  | (1.901,63)   |                     |
| MENSALIDADES                                      | (609,29)     |                     |
| MAT. DE ESC E CONSUMO                             | (7.456,19)   |                     |
| ALIMENTAÇÃO                                       | (44.814,27)  |                     |
| IPTU  | (127,02)     |                     |
| ALVARÁ  | (121,91)     |                     |
| HONORARIOS PROFISSIONAIS                          | (57.490,82)  |                     |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS                 | (4.108,52)   |                     |
| SEGURANÇA E VIGILANCIA                            | (1.936,00)   |                     |
| GÁS   | (7.547,00)   |                     |
| MANUTENÇÃO E REPAROS                              | (5.233,61)   |                     |
| BENS DE PEQUENO VALOR                             | (1.247,83)   |                     |
| TELEFONE  | (2.710,26)   |                     |
| DESPESAS C/ VEÍCULOS                              | (1.180,00)   |                     |
| DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES                       | (7.827,48)   |                     |
| AGUA  | (11.240,60)  |                     |
| SALÁRIOS E ORDENADOS                              | (900.072,70) |                     |
| EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL                       | (630,00)     |                     |
| HORAS EXTRAS                                      | (14.006,62)  |                     |
| VALE ALIMENTAÇÃO                                  | (216,00)     |                     |
| FGTS PARCELAMENTO                                 | (24.155,33)  |                     |
| INSS PARCELAMENTO                                 | (6.706,05)   |                     |
| 13º SALÁRIO                                       | (80.867,78)  |                     |
| FÉRIAS  | (157.542,81) |                     |
| INSS  | (235.232,28) |                     |
| FGTS  | (106.283,74) |                     |
| INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO                       | (3.163,74)   | (1.709.001,05)      |
| <b>Resultado operacional líquido</b>              |              | <b>64.820,33</b>    |
| <b>Receitas Não Operacionais</b>                  |              |                     |
| ISENÇÃO INSS PATRONAL                             | 235.232,26   | 235.232,26          |

*Alves*

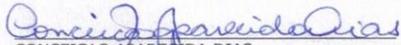


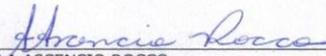
Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GUARATUBA  
C.N.P.J.: 80.294.358/0001-03

Folha: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

| Descrição                     | Saldo | Total             |
|-------------------------------|-------|-------------------|
| Resultado Antes do IR         |       | 300.052,59        |
| <b>SUPERAVIT DO EXERCICIO</b> |       | <b>300.052,59</b> |

  
CONCEICAO APARECIDA DIAS  
PRESIDENTE  
CPF: 029.705.888-62

  
ANGELA ASCENCIO ROCCO  
CONTADORA - CRC-PR 042302/O-0  
CPF: 749.404.659-34



Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GUARATUBA  
CNPJ: 80.294.358/0001-03

Folha: 0005  
Número Livro: 0001

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE GUARATUBA, cadastrada no CNPJ sob nº 80.294.358/0001-03 é uma Associação Filantrópica, de caráter cultural, educacional e assistencial, com sede e foro na cidade de Guaratuba/Pr. Tendo como objeto social, atividades de associações de defesa de direitos sociais, com início de atividade em 22/07/1988.

**2. POLITICA CONTABIL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis e Financeiras, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº. 877/2000 que aprovou a NBC T-10-19, norma específica para as Instituições de caráter social, sem fins lucrativos e ITG 2002.

**3. REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

**4. POLITICA CONTABIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC T 10-19 – Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Boards (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para Entidades sem fins lucrativos.

**5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com NBC T 10-19 – Contabilidade de Entidades sem fins Lucrativos, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**6. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2019 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC T 10-3.

**7. ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculos através do método linear, em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700/2017.

**8. ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC T 10-19, sendo classificada como circulante quando: espera-se realizar o ativo, ou pretende-se vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; espera-se realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa. Os ativos não realizáveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como não circulante.

**9. PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC T 10-19, sendo classificados como circulante quando: espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação. Os passivos não exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como não circulante.

**10. RECEITAS E DESPESAS**

As receitas são oriundas de subvenções, convênios com órgãos públicos (Estado, Município e Secretarias), entidades assistenciais, doações e contribuições recebidas de pessoas físicas, bem como, de atividades próprias. As receitas são revertidas para o atendimento de pessoas portadoras de deficiência.

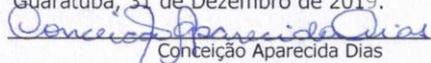
**11. DESPESAS FINANCEIRAS**

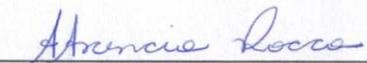
São representadas principalmente por juros ordinários de imposto em atraso e despesas bancárias.

**12. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS**

A entidade possui pendências parceladas junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), reconhecidos na despesa como INSS Parcelamento. Os valores reconhecidos na despesa como FGTS Parcelamento se refere ao FGTS de funcionários parcelados junto à Caixa Econômica Federal. Os valores das obrigações acima referidas não foram totalmente atualizados até a data de encerramento do balanço.

Guaratuba, 31 de Dezembro de 2019.

  
Conceição Aparecida Dias  
Presidente  
CPF: 845.407.029-04

  
Angela Ascêncio Rocco  
CRC-PR-042302/O-0  
CPF: 749.404.659-34



## EXPEDIENTE

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)